

TROCA DE CARTAS**respeitante à alteração dos anexos do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Nova Zelândia relativo a medidas sanitárias aplicáveis ao comércio de animais vivos e produtos animais***A. Carta das autoridades competentes da Nova Zelândia*

Excelentíssimo Senhor Coelman,

A Nova Zelândia solicita que os anexos do acordo que acompanha a Decisão 97/132/CE do Conselho sejam alterados do seguinte modo:

1. Na parte A do anexo II do acordo, os termos «Ministério da Agricultura» sejam substituídos por «Ministério da Agricultura e Florestas».
2. No anexo III do acordo, o ano de «1997» seja substituído por «1999».
3. Os anexos V, VIII (parte B) e X sejam substituídos pelos textos que constam dos anexos A, B e C acordados pelos nossos serviços respectivos e em anexo.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

*Pelas autoridades competentes
da Nova Zelândia*

A. McKENZIE

ANEXO A

«ANEXO V

RECONHECIMENTO DE MEDIDAS SANITÁRIAS**Glossário**

Sim (1)	Equivalência acordada — modelo de certificados sanitários a utilizar
Sim (2)	Equivalência objecto de acordo de princípio — algumas questões específicas a resolver — utilizar certificação existente até resolução da(s) questão(ões)
Sim (3)	Equivalência na forma de conformidade com os requisitos da parte importadora — utilizar certificação existente
(4)	Ver diversas disposições de certificação
NA	Não avaliadas — entretanto deve ser utilizada a certificação existente
A	Em fase de avaliação — em fase de consideração — entretanto deve ser utilizada a certificação existente
[]	Questões objecto de resolução eminente
Não	Não equivalente e/ou é exigida avaliação suplementar. O comércio pode ser realizado se a parte exportadora satisfizer os requisitos da parte importadora
AI	Gripe aviária
BSE	Encefalopatia espongiforme bovina
C	Celsius
Encaminhamento	Capítulo 10, alíneas b) e c) do ponto 10, do anexo I da Directiva 92/118/CEE do Conselho
CSF	Peste suína clássica
EBL	Leucose bovina enzoótica
CE/NZ	Comunidade Europeia/Nova Zelândia
EIA	Anemia infecciosa equina
Equiv	Equivalência
IBD	Doença infecciosa bursal
IBR	Rinotraqueíte infecciosa dos bovinos
IRL	Irlanda
min	Minuto(s)
ND	Doença de Newcastle
Nenhuma	Nenhumas condições especiais
OIE	Gabinete Internacional de Epizootias
PAP	Proteínas animais transformadas
PM	<i>Post mortem</i>
CCV	Comité Científico Veterinário
SVD	Doença vesiculosa do suíno
UHT	<i>Ultra high temperature</i>
UK	Reino Unido

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
1. Animais vivos										
— Equídeos	90/426/CEE 92/260/CEE 93/195/CEE 93/196/CEE 93/197/CEE 94/467/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não		NZ deve estabelecer condições genéricas e rever os requisitos de isolamento e doenças específicas até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	90/426/CEE 92/260/CEE 93/195/CEE 93/196/CEE 93/197/CEE 94/467/CE	Sim (3)	Teste de Cog-gins	CE deve analisar o estatuto NZ de EIA
— Bovinos	64/432/CEE 72/462/CEE 90/425/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (2)	BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	NZ deve estabelecer condições genéricas e rever os requisitos de isolamento e doenças específicas até Dezembro de 1999 (4)	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	72/462/CEE 93/491/CEE	Sim (3)	Requisitos EBL IBR: ver diversas disposições de certificação (4)	
— Ovinos/caprinos	91/68/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Programa de controlo do tremor epizoótico dos ovinos aplicado após importação	NZ/CE devem discutir os respectivos programas de controlo do tremor epizoótico dos ovinos	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	91/68/CEE	Sim (3)		
— Veados	92/65/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (2)		NZ deve estabelecer condições genéricas para importações da CE até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/65/CEE	Sim (3)		CE deve estabelecer condições de importação
— Suínos	64/432/CEE 72/462/CEE 90/425/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas Entretanto, na pendência de novos dados da CE sobre a CSF e da elaboração de novas normas CE sobre SVD, a NZ reserva-se o direito de exigir testes serológicos	Ainda pendente CE deve fornecer dados sobre CSF e elaborar novas normas sobre SVD NZ deve avaliar CSF/SVD nos 3 meses seguintes à recepção dos novos dados	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	72/462/CEE 93/491/CEE	Sim (3)	Doença de Aujeszky: ver diversas disposições de certificação (4)	

Anexo V a) Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
b) Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
c) Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
— Cães e gatos	92/65/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Tratamento contra <i>heart worm</i> Teste/tratamento contra leptospirose Teste/tratamento contra ancilostomíase Protocolo OMS sobre a raiva	CE deve apresentar dados sobre <i>heart worm</i> na CE NZ deve rever as condições de importação no prazo de 3 meses	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/65/CEE	Não	Raiva: ver diversas disposições de certificação (4)	CE deve analisar o reconhecimento do estatuto indemne de raiva sa NZ para efeitos comerciais UK/IRL devem reavaliar o comércio de animais de companhia

2. Aves de capoeira e ovos para incubação

<i>Sanidade animal</i>	90/539/CEE 93/342/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Exploração indemne de IBD durante 30 dias Entretanto, na pendência da avaliação de riscos de ND e AI, a NZ exige indemnidade regional durante 30 dias Não utilizadas vacinas vivas Exploração indemne de <i>Salmonella enteritidis</i>	NZ deve efectuar avaliação de riscos de IBD, ND, AI e <i>Salmonella enteritidis</i> até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	90/539/CEE 93/342/CEE	Sim (3)	<i>Salmonella</i> : ver diversas disposições de certificação (4)	CE deve efectuar avaliação de riscos para doenças das aves de capoeira que sejam motivo de preocupação
------------------------	--------------------------	---------------------------	-----	---	--	---	--------------------------	---------	--	--

3. Sémen

— Bovinos	88/407/CEE	Normas NZ sobre sémen	Sim (2)	Programa de testes conforme às normas NZ sobre sémen, mais teste da febre Q BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	NZ deve analisar o teste da febre Q até Dezembro de 1999 (4)	Normas NZ sobre sémen	88/407/CEE 94/577/CE	Sim (3)	Centros aprovados para a CE, desde que todos os animais sejam seronegativos para IBR IBR: ver diversas disposições de certificação (4)	Centros a aprovar pela autoridade competente da parte exportadora e a notificar à parte importadora
-----------	------------	-----------------------	---------	--	--	-----------------------	-------------------------	---------	---	---

— Ovinos/caprinos	92/65/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Programa de controlo do tremor epizoótico dos ovinos aplicados após importação	NZ/CE devem discutir os respectivos programas de controlo do tremor epizoótico dos ovinos	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/65/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
— Suínos	90/429/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas Região indemne de CSF Para a SVD, a partir de um centro em que todos os suínos provenham de uma região indemne ou suínos de uma região afectada em que sejam realizados testes pré-entrada e de manutenção	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	90/429/CEE 93/199/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
— Cães	92/65/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/65/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
— Veados	92/65/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (3)		NZ deve estabelecer condições genéricas até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/65/CEE	Não		CE deve estabelecer certificados sanitários

Anexo V a) Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
b) Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
c) Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
4. Sémén, embriões e óvulos de equídeos										
<i>Sanidade animal</i>	92/65/CEE 95/307/CEE 95/294/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não		NZ deve estabelecer condições genéricas para importações da CE até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/65/CEE 96/539/CEE 96/540/CEE	Sim (3)		
5. Embriões										
<i>Sanidade animal</i> — Bovinos	89/556/CEE	Normas NZ sobre embriões	Sim (2)	Programa de testes conforme às normas NZ sobre embriões, mais teste da febre Q BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	NZ deve avaliar o teste da febre Q até Dezembro de 1999 (4)	Normas NZ sobre embriões	89/556/CEE 92/471/CEE	Sim (2)	Apenas centros aprovados para a CE Não aplicável a embriões micromanipulados	Centros a aprovar pela autoridade competente da parte exportadora e a notificar à parte importadora
— Ovinos/caprinos	92/65/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Programa de controlo do tremor epizoótico dos ovinos aplicado após importação	NZ/CE devem discutir os respectivos programas de controlo do tremor epizoótico dos ovinos	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/65/CEE	Não		CE deve estabelecer certificados
— Suínos	92/65/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/65/CEE	NA	Não avaliadas	
— Veados	92/65/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (3)		NZ deve estabelecer condições genéricas para importações da CE até Dezembro de 1998	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/65/CEE	Não		CE deve estabelecer certificados sanitários

6. Carne fresca: inclui sangue/ossos/gordura (frescos) não transformados para consumo humano

Sanidade animal — Ruminantes — Equídeos — Suínos	64/432/CEE 72/461/CEE 72/462/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	Fígados de ovinos a congelar (quistos hidá- ticos)	CE deve fornecer dados sobre <i>Echinococcus</i>	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	72/462/CEE 80/805/CEE	Sim (1)		
Saúde pública	64/433/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval BSE: ver diversas dispo- sições de certificação (4)		Meat Act 1981	72/462/CEE	Sim (1)	<i>Salmonella</i> : ver diversas dispo- sições de certi- ficação (4)	NZ solicitou consideração sobre restrições/ proibições em 72/462/CEE, artigo 20.º permanecem de aplicação até que CE clarifique

7. Carne fresca de aves de capoeira

Sanidade animal	91/494/CEE 94/438/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Exploração indemne de IBD, 30 dias Não utilizadas vacinas vivas Isolamento para evitar contaminação cruzada de IBD Indemnidade regional ND e AI	NZ deve efectuar ava- liação de riscos de IBD, ND e AI até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	91/494/CEE 93/342/CEE 94/984/CE	Sim (3)		
Saúde pública	71/118/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval		Meat Act 1981	71/118/CEE	NA	Não avaliadas <i>Salmonella</i> : ver diversas dispo- sições de certi- ficação (4)	Ainda pendente

- Anexo V
- Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
8. Produtos à base de carne										
<i>Sanidade animal</i> Carne fresca: — carne vermelha (ruminantes/cavalos) — suínos Caça de criação: — suínos — veados — coelhos	64/432/CEE 72/461/CEE 80/215/CEE 72/462/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	Para animais provenientes de zonas não sujeitas a restrições de regionalização	CE deve fornecer fundamentos científicos para 70°C no centro. NZ deve avaliar nos 3 meses seguintes à recepção dos dados	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	72/462/CEE 91/449/CEE 91/495/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	Para animais provenientes de zonas sujeitas a restrições 70°C durante 25 min ou equivalente						
Carne fresca: — aves de capoeira Caça de criação e selvagem: — com penas	92/118/CEE 80/215/CEE 72/462/CEE 94/438/CE 92/45/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (2)	70°C/50 min, 80°C/9 min ou 100°C/1 min ou equivalente		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 92/45/CEE 91/495/CEE	Sim (3)		
Caça selvagem: — suínos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	CSF: ver diversas disposições de certificação (4)		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	70°C durante 25 min ou equivalente						
— veados — coelhos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)							
<i>Saúde pública</i> Carne fresca: Caça de criação: Caça selvagem:	77/99/CEE 91/495/CEE 92/45/CEE 92/118/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval (carne fresca e caça de criação): BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	Meat Act 1981	77/99/CEE 92/118/CEE	Sim (1)		Carimbo pentagonal (caça selvagem)	
				Carimbo pentagonal (caça selvagem)						

Carne fresca: — aves de capoeira	92/118/CEE 80/215/CEE 94/438/CE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)			Meat Act 1981	77/99/CEE 92/118/CEE	NA	Não avaliadas
Caça de criação e selvagem: — com penas	92/45/CEE 91/495/CEE		NA	Não avaliadas					

9. Carne de caça de criação

<i>Sanidade animal</i> — Veados — Suínos	72/461/CEE 92/118/CEE 91/495/CEE 64/432/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 91/495/CEE	Sim (1)	
— Coelhos	91/495/CEE 92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 91/495/CEE	Sim (1)	
— Outros maníferos terrestres	92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 91/495/CEE	Sim (1)	
— Com penas	92/118/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Exploração indemne de IBD, 30 dias Não utilizadas vacinas vivas Isolamento para evitar contaminação cruzada de IBD Indemnidade regional ND e AI	NZ deve efectuar avaliação de riscos de IBD, ND e AI até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Sim (3)	
<i>Saúde pública</i> — Mamíferos terrestres	91/495/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval		Meat Act 1981	91/495/CEE	Sim (1)	
— Com penas	91/495/CEE		NA	Não avaliadas			91/495/CEE	NA	Não avaliadas

- Anexo V
- Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
10. Carne de caça selvagem										
Sanidade animal — Veados — Coelhos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (1)		
— Suínos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	CSF: ver diversas disposições de certificação (4)		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	70°C durante 25 min ou equivalente						
— Outros maníferos terrestres selvagens	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	NA	Não avaliadas	[A CE deve clarificar o estatuto das importações de carne de Opossum]
— Com penas	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	A	Em fase de avaliação	NZ deve efectuar avaliação de riscos até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (3)		
Saúde pública — Maníferos terrestres selvagens	92/45/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo pentagonal		Meat Act 1981	92/45/CEE	Sim (1)	Carimbo pentagonal	
— Com penas	92/45/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	NA	Não avaliadas		Meat Act 1981	92/45/CEE	NA	Não avaliadas	

11. Produtos da pesca para consumo humano (excepto vivos)

Sanidade animal Marinhos selvagens	91/67/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22				Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	91/67/CEE		
— Salmonídeos (géneros <i>Onchorhynchus</i> , <i>Salmo</i> , <i>Salvelinus</i>)			Sim (1)	Frescos/congelados/ /transformados — descabeçados, sem guelras, eviscera- dos — excepto peixes que tenham atingido a maturidade sexual				Sim (1)	
— Outros salamonídeos			NA	Não avaliadas	Ainda pendente			Sim (1)	
— Outros peixes ósseos			Sim (1)					Sim (1)	
— Moluscos, equinoder- mes, tunicados, gas- trópodes e crustáceos			Sim (1)					Sim (1)	
Produtos da aquicultura Peixes de aquicultura	91/67/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22				Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	91/67/CEE		
— Salmonídeos (géneros <i>Onchorhynchus</i> , <i>Salmo</i> , <i>Salvelinus</i>)			Sim (1)	Frescos/congelados/ /transformados — descabeçados, sem guelras, eviscera- dos — excepto peixes que tenham atingido a maturidade sexual				Sim (1)	Eviscerados frescos/conge- lados/transfor- mados
— Outros salmonídeos			NA	Não avaliadas	Ainda pendente			Sim (1)	Eviscerados frescos/conge- lados/transfor- mados
— Outros peixes ósseos			NA	Não avaliadas	Ainda pendente			Sim (1)	
Moluscos, equinodermes, crustáceos de aquicul- tura			Sim (1)	Congelados/transforma- dos				Sim (1)	Congelados/ /transformados

- Anexo V
- Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
Selvagens de água doce — Salmonídeos (géneros <i>Onchorhynchus</i> , <i>Salmo</i> , <i>Salvelinus</i>) — Outros salmonídeos — Outros peixes ósseos	91/67/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22				Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	91/67/CEE			
Sim (1)			Frescos/congelados/ /transformados — descabeçados, sem guelras, eviscera- dos — excepto peixes que tenham atingido a maturidade sexual							Sim (1)
NA			Não avaliadas	Ainda pendente						Sim (1)
NA			Não avaliadas	Ainda pendente						Sim (1)
Lagostins			Sim (1)	Congelados/transforma- dos				Sim (1)	Congelados/ /transformados	
Ovos/ovas — Fechados hermetica- mente em recipientes de vidro/latas — Outros	91/67/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993, parts IV; V, VI, VII, VIII	91/67/CEE	Sim (1)		
NA			Não avaliadas	Ainda pendente					Sim (1)	
Saúde pública peixes ósseos Crustáceos	91/493/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)			Meat Act 1981	91/493/CEE	Sim (1)		
Moluscos biviales	91/492/CEE 91/493/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)			Meat Act 1981	91/492/CEE 91/493/CEE	Sim (1)	Sim (1) para os moluscos cria- dos acima do leito marinho	
								Sim (3)	Sim (3) para os moluscos cria- dos no leito marinho	
Equinodermes tunicados, gastrópodes marinhos					Sim (1)					

Ovos/ovas	91/493/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)			Meat Act 1981	91/493/CEE	Sim (1)		
-----------	------------	-------------------------------------	---------	--	--	------------------	------------	---------	--	--

12. Peixes, moluscos, crustáceos vivos, incluindo ovos e gâmetas

Sanidade animal Para consumo — Peixes ósseos vivos — Moluscos vivos — Crustáceos vivos — Outros animais aquáticos	91/67/CEE 95/70/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	91/67/CEE	NA	Não avaliadas	[CE deve clarificar os requisitos de certificação]
Para reprodução, cultura, exploração, afinação (moluscos) — <i>Crassostrea gigas</i>	91/67/CEE 95/70/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	91/67/CEE 95/352/CE	Sim (3)		
— Outras espécies	91/67/CEE 93/53/CEE 95/70/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	91/67/CEE	NA	Não avaliadas	
Saúde pública — Moluscos bivalves	91/492/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)			Meat Act 1981	91/492/CEE	Sim (1)	Sim (1) para os moluscos criados acima do leito marinho	
								Sim (3)	Sim (1) para os moluscos criados no leito marinho	
— Equinodermes, tunicados, gastrópodes marinhos			Sim (1)					Sim (1)		
— Outros peixes	91/493/CEE		Sim (1)				91/493/CEE	Sim (1)		

- Anexo V a) Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
b) Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
c) Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
13. Leite e produtos lácteos para consumo humano										
<i>Sanidade animal</i> — Bovinos incluindo búfalos — Ovinos — Caprinos	64/432/CEE 92/46/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)		CE deve fornecer dados sobre os riscos ligados ao queijo curado	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/46/CEE 95/343/CE	Sim (1)		
<i>Saúde pública</i> — Pasteurizados	92/46/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)			Dairy Industry Act 1952 Food Act 1981	92/46/CEE	Sim (1)		NZ solicitou consideração sobre colostro e derivados. CE deve clarificar
— Não pasteurizados (apenas sujeitos a tratamento térmico) i.e. 62 °C	92/46/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	A	Em fase de avaliação	NZ deve analisar o tratamento térmico para utilização no fabrico de queijo	Dairy Industry 1952 Food Act 1981	92/46/CEE	A	Em fase de avaliação	NZ solicitou consideração sobre colostro e derivados. CE deve clarificar
— Leite cru	92/46/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	A	Em fase de avaliação	CE deve apresentar um documento para consideração	Dairy Industry Act 1952 Food Act 1981	92/46/CEE	A	Em fase de avaliação	NZ solicitou consideração sobre colostro e derivados. CE deve clarificar
14. Leite e produtos lácteos não destinados ao consumo humano										
<i>Sanidade animal</i> — Bovinos incluindo búfalo — Ovinos — Caprinos Pasteurizados, UHT ou esterilizados	92/118/CEE 64/432/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 95/341/CE	Sim (1)		
— Colostro não pasteurizado e leite para fins farmacêuticos	92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	A	Em fase de avaliação		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CE	A	Em fase de avaliação	CE deve clarificar a cobertura legal para este produto
<i>Saúde pública</i>				Nenhuma					Nenhuma	

15. Carne picada/preparados de carne derivados de carne fresca — 72/462/CEE

<i>Sanidade animal</i> — Ruminantes — Equídeos — Suínos	64/432/CEE 72/461/CEE 72/462/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	72/462/CEE 80/805/EEG	Sim (1)		
<i>Saúde pública</i>	94/65/CE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval BSE: ver diversas dispo- sições de certificação (4)		Meat Act 1981	94/65/CE	Sim (1)	Apenas conge- lados	NZ apresentou uma alternativa a analisar pela CE

16. Preparados de carne derivados de carne fresca de aves de capoeira

<i>Sanidade animal</i>	91/494/CEE 94/438/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Exploração indemne de IBD, 30 dias Não utilizadas vacinas vivas Isolamento para evitar contaminação cruzada de IBD Indemnidade regional ND e AI	NZ deve efectuar ava- liação de riscos de IBD, ND e AI até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	91/494/CEE 93/342/CEE 94/984/CE	Sim (3)		
<i>Saúde pública</i>	94/65/CE	Food Act 1981 Health Act 1956 Meat Act 1981	Sim (1)	Carimbo oval		Meat Act 1981	94/65/CE	NA	Não avaliadas	

- Anexo V
- a) Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - b) Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - c) Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
17. Preparados de carne derivados de carne de caça de criação										
<i>Sanidade animal</i> — Veados — Suínos	72/461/CEE 92/118/CEE 91/495/CEE 64/432/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 91/495/CEE	Sim (1)		
— Coelhos	92/118/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 91/495/CEE	Sim (1)		
— Com penas	92/118/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Exploração indemne de IBD, 30 dias Não utilizadas vacinas vivas Isolamento para evitar contaminação cruzada de IBD Indemnidade regional ND e AI	NZ deve efectuar ava- liação de riscos de IBD, ND e AI até Dezembro de 1998	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Sim (3)		
<i>Saúde pública</i> — Mamíferos terrestres	94/65/CE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval		Meat Act 1981	94/65/CE	Sim (1)	Apenas conge- lados	NZ apresentou uma alternativa a analisar pela CE
— Com penas	94/65/CE		NA	Não avaliadas			94/65/CE	NA	Não avaliadas	

18. Preparados de carne derivados de carne de caça selvagem

Sanidade animal — Veados — Coelhos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (1)		
— Suínos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	CSF: ver diversas dispo- sições de certificação (4)		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	70 °C durante 25 min ou equivalente						
— Com penas	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	E	Em fase de avaliação	NZ deve efectuar ava- liação de riscos de IBD, ND e AI até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (3)		
Saúde pública — Mamíferos terrestres selvagens	94/65/CE	Meat Acte 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo pentagonal		Meat Act 1981	94/65/CE	Sim (1)	Apenas conge- lada	NZ apresentou uma alternativa a analisar pela CE
— Com penas	94/65/CE		NA	Não avaliadas			94/65/CE	NA	Não avaliadas	

19. Tripas de animais destinadas ao consumo humano

Sanidade animal — Bovinos — Ovinos — Caprinos — Suínos	92/118/CEE 64/432/CEE 72/461/CEE 72/462/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	Carimbo oval		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 94/187/CE	Sim (1)		
Saúde pública	77/99/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	BSE: ver diversas dispo- sições de certificação (4)		Meat Act 1981	77/99/CEE	Sim (1)		

Anexo V a) Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.

b) Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.

c) Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
20. Tripas de animais não destinadas ao consumo humano										
<i>Sanidade animal</i> — Bovinos — Ovinos — Caprinos — Suínos	92/118/CEE 64/432/CEE 72/461/CEE 72/462/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (2)	Restrições relativas ao tremor epizootico dos ovinos Carimbo oval BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	NZ deve reexaminar até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 94/187/CE	Sim (1)		
<i>Saúde pública</i>				Nenhuma					Nenhuma	
21. Couros e peles										
<i>Sanidade animal</i> — Ungulados excepto Equidae — Equidea — Outros amíferos	92/118/CEE 72/461/CEE 72/462/CEE 64/432/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE	Sim (1)		
— Ratites (avestruz, ema, nandu)	92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas				NA	Não avaliadas	
<i>Saúde pública</i>				Nenhuma					Nenhuma	
22. Lã e fibra pêlos										
<i>Sanidade animal</i> — Ovinos	92/118/CEE 97/168/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (2)	Apenas lã lavada	NZ deve efectuar avaliação de riscos até Dezembro de 1999	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE	Sim (1)		
— Ruminantes e suínos			NA	Não avaliadas				Sim (1)		
— Outros			NA	Não avaliadas				Sim (1)		
<i>Saúde pública</i>				Nenhuma					Nenhuma	

23 A. Alimentos (incluindo os transformados) para animais de companhia, apenas com matérias de baixo risco

Sanidade animal Artigo 5.º 90/667/CEE	92/118/CEE 90/667/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 94/309/CE	Sim (1)		
Alimentos transformados para animais de companhia (mamíferos)									
— recipientes hermeticamente fechados									
— alimentos semi-húmidos e secos para animais de companhia									
Alimentos transformados para animais de companhia (não mamíferos)									
— recipientes hermeticamente fechados	Sim (1)					Sim (1)			
— alimentos semi-húmidos e secos para animais de companhia									
— matérias de peixe			Sim (1)				Sim (1)		
— matérias de aves de capoeira			Sim (2)	70 °C/50 min, 80 °C/9 min ou 100 °C/1 min ou equivalente	NZ deve efectuar avaliação de riscos de IBD, ND e AI até Dezembro de 1999		Sim (1)		

Anexo V a) Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 b) Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 c) Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
Alimentos crus para animais de companhia para consumo directo		Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII		NA	Não avaliadas	CE deve analisar as regras de importação
Saúde pública				Nenhuma					Nenhuma	

23 B. Alimentos transformados para animais de companhia com proteínas animais transformadas derivadas de resíduos animais de alto risco

Sanidade animal Artigo 3.º 90/667/CEE										
— Mamíferos	92/118/CEE 90/667/CEE 97/735/CE 1999/534/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	Proibida a entrada de PAP de ruminantes, de alto risco, na NZ BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	CE deve apresentar exposição. A analisar pela NZ	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 94/309/CE	Sim (3)		CE deve analisar exposição técnica da NZ e indemnidade de BSE
— Não mamíferos	92/118/CEE 90/667/CEE 92/562/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)					Sim (2)	Tratamento térmico previsto em 92/562/CEE	CE deve analisar exposição técnica da NZ
Saúde pública				Nenhuma				Sim (2)	Nenhuma	

24. Ossos e seus produtos destinados ao consumo humano — Outros produtos definidos em 77/99/CEE

Sanidade animal Carne fresca: — carne vermelha (ruminantes/cavalos) — suínos Caça de criação: — suínos — veados	64/432/CEE 72/461/CEE 80/215/CEE 72/462/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	Para animais provenientes de zonas não sujeitas a restrições de regionalização	CE deve fornecer fundamento científico para 70 °C no centro. NZ deve avaliar nos 3 meses seguintes à recepção dos dados	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	72/462/CEE 91/449/CEE 91/495/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	Para animais provenientes de zonas sujeitas a restrições por doença 70 °C durante 25 min ou equivalente						
Carne fresca: — aves de capoeira Caça de criação e selvagem: — com penas	92/118/CEE 80/215/CEE 72/462/CEE 94/438/CEE 92/45/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (2)	70 °C/50 min, 80 °C/9 min ou 100 °C/1 min ou equivalente		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 92/45/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Sim (3)		
Caça selvagem: — suínos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	CSF: ver diversas disposições de certificação (4)		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	70 °C durante 25 min ou equivalente						
— veados	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)							

- Anexo V
- Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
<i>Saúde pública</i> Carne fresca: Caça de criação: Caça selvagem:	77/99/CEE 91/495/CEE 92/45/CEE 92/118/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval (carne fresca e caça de criação): BSE: ver diversas disposições de certificação (4) Carimbo pentagonal (caça selvagem)		Meat Act 1981	77/99/CEE 92/118/CEE	Sim (1)	Carimbo pentagonal (caça selvagem)	
Carne fresca: — aves de capoeira Caça de criação e selvagem: — com penas	92/118/CEE 80/215/CEE 94/438/CE 92/45/CEE 91/495/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1) NA	 Não avaliadas		Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	77/99/CEE 92/118/CEE	NA	Não avaliadas	
25. Ossos e seus produtos transformados não destinados ao consumo humano (ossos fundidos para farinhas animais: ver proteínas transformadas para alimentos para animais)										
<i>Sanidade animal</i>	92/118/CEE 90/667/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 94/464/CE 97/197/CE	Sim (1)	Encaminhamento	Ainda pendente
<i>Saúde pública</i>				Nenhuma					Nenhuma	

26. Proteínas animais transformadas destinadas ao consumo humano — Outros produtos definidos em 77/99/CEE

Sanidade animal Carne fresca: — carne vermelha (ruminantes/cavalos) — suínos Caça de criação: — suínos — veados	64/432/CEE 72/461/CEE 72/462/CEE 80/215/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	Para animais provenientes de zonas não sujeitas a restrições de regionalização	CE deve fornecer fundamento científico para 70 °C no centro. NZ deve avaliar nos 3 meses seguintes à recepção dos dados	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	72/462/CEE 91/449/CEE 91/495/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	Para animais provenientes de zonas sujeitas a restrições por doença. 70 °C durante 25 min ou equivalente						
Carne fresca: — aves de capoeira Caça de criação e selvagem: — com penas	92/118/CEE 80/215/CEE 72/462/CEE 94/438/CEE 92/45/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (2)	70 °C/50 min, 80 °C/9 min ou 100 °C/1 min ou equivalente						
Caça selvagem: — suínos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	CSF: ver diversas disposições de certificação (4)	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (1)			
			Sim (2)	70 °C durante 25 min ou equivalente						
— veados	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S. 22	Sim (1)							

- Anexo V a) Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
b) Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
c) Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
<i>Saúde pública</i> Carne fresca: Caça de criação: Caça selvagem:	77/99/CEE 91/495/CEE 92/45/CEE 92/118/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval (carne fresca e caça de criação) BSE: ver diversas disposições de certificação (4)		Meat Act 1981	77/99/CEE 92/118/CEE	Sim (1)		Carimbo pentagonal (caça selvagem)
Carne fresca: — aves de capoeira Caça de criação e selvagem: — com penas	92/118/CEE 80/215/CEE 94/438/CE 92/45/CEE 91/495/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1) NA			Meat Act 1981	77/99/CEE 92/118/CEE	NA	Não avaliadas	

27. Proteínas animais transformadas (fundidas) destinadas a alimentos para animais

<i>Sanidade animal</i> PAT derivadas de resíduos de mamíferos	92/118/CEE 90/667/CEE 97/735/CE 1999/534/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	Não	Proibida a entrada de PAT de alto risco de ruminantes na NZ PAT de ruminantes não podem ser utilizadas em alimentos para ruminantes BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	CE deve apresentar exposição. A analisar pela NZ	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	90/667/CEE 92/118/CEE 92/562/CEE	Sim (3)		CE deve analisar exposição técnica da NZ e indemnidade de BSE
PAT derivadas de resíduos de baixo risco de mamíferos e destinadas a serem incorporadas em alimentos para animais de companhia			Sim (1)	BSE: ver diversas disposições de certificação	CE deve considerar possível extensão à NZ da derrogação da Comunidade relativa a animais para peles			Sim (1)		

PAT derivadas exclusivamente de/contendo resíduos de alto risco de não mamíferos	92/118/CEE 90/667/CEE 92/562/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)					Sim (2)	Tratamento térmico previsto em 92/562/CEE	CE deve analisar exposição técnica da NZ
PAT derivadas de resíduos de baixo risco de não mamíferos	92/118/CEE 90/667/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22								
— matérias de peixe			Sim (1)					Sim (1)		
— matérias de aves de capoeira			Sim (2)	70 °C/50 min, 80 °C/9 min ou 100 °C/1 min ou equivalente	NZ deve efectuar avaliação de riscos de IBD, ND e AI até Dezembro de 1999			Sim (1)		
<i>Saúde pública</i>				Nenhuma					Nenhuma	

28. Soro de equídeo

<i>Sanidade animal</i>	92/118/CEE 94/143/CE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 94/143/CE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
<i>Saúde pública</i>				Nenhuma					Nenhuma	

- Anexo V
- Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
29. Sangue e seus produtos destinados ao consumo humano — Outros produtos definidos em 77/99/CEE										
Sanidade animal Carne fresca: — carne vermelha (ruminantes/cavalos) — suínos Caça de criação: — suínos — veados	64/432/CEE 72/461/CEE 80/215/CEE 72/462/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	Para animais provenientes de zonas não sujeitas a restrições de regionalização	CE deve fornecer fundamento científico para 70 °C no centro. NZ deve avaliar nos 3 meses seguintes à recepção dos dados	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	72/462/CEE 91/449/CEE 91/495/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	Para animais provenientes de zonas sujeitas a restrições 70 °C durante 25 min ou equivalente						
Carne fresca: — aves de capoeira Caça de criação e selvagem: — com penas	92/118/CEE 80/215/CEE 72/462/CEE 94/438/CEE 92/45/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (2)	70 °C/50 min, 80 °C/9 min ou 100 °C/1 min ou equivalente		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 92/45/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Sim (3)		
Caça selvagem: — suínos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	CSF: ver diversas disposições de certificação (4)		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	70 °C durante 25 min ou equivalente						
— veados	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)							

Saúde pública Carne fresca: Caça de criação:	77/99/CEE 91/495/CEE 92/45/CEE 92/118/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval (carne fresca e caça de criação) BSE: ver diversas disposições de certificação (4)		Meat Act 1981	77/99/CEE 92/118/CEE	Sim (1)		
Caça selvagem:				Carimbo pentagonal (caça selvagem)					Carimbo pentagonal (caça selvagem)	
Carne fresca: — aves de capoeira	92/118/CEE 80/215/CEE 94/438/CE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)			Meat Act 1981	77/99/CEE 92/118/CEE	NA	Não avaliadas	
Caça de criação e selvagem: — com penas	92/45/CEE 91/495/CEE		NA	Não avaliadas						

30. Sangue e seus produtos (excepto soro de equídeo) transformados destinados a fins farmacêuticos ou técnicos

Sanidade animal Carne fresca: — bovinos, ovinos, caprinos, suínos	92/183/CEE 92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	BSE: ver diversas disposições de certificação (4)		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/183/CEE 92/118/CEE	Sim (1)		
— equídeos	92/183/CEE 92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/183/CEE 92/118/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
— aves de capoeira	92/183/CEE 92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/183/CEE 92/118/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
Saúde pública				Nenhuma					Nenhuma	

- Anexo V
- Não avaliadas. Em fase de avaliação. Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
31. Banha e gorduras animais fundidas destinadas ao consumo humano, isto é, outros produtos definidos em 77/99/CEE										
Sanidade animal Carne fresca: — carne vermelha (ruminantes/cavalos) — suínos Caça de criação: — suínos — veados	64/432/CEE 72/461/CEE 80/215/CEE 72/462/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	Para animais provenientes de zonas não sujeitas a restrições de regionalização	CE deve fornecer fundamentos científicos para 70 °C no centro. NZ deve avaliar nos 3 meses seguintes à recepção dos dados	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	72/462/CEE 91/449/CEE 91/495/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	Para animais provenientes de zonas sujeitas a restrições por doença. 70 °C durante 25 min ou equivalente						
Carne fresca: — aves de capoeira Caça de criação e selvagem: — com penas	92/118/CEE 80/215/CEE 72/462/CEE 94/438/CEE 92/45/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (2)	70 °C/50 min, 80 °C/9 min ou 100 °C/1 min ou equivalente		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE 92/45/CEE 91/494/CEE 91/495/CEE	Sim (3)		
Caça selvagem: — suínos	92/45/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	CSF: ver diversas disposições de certificação (4)		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/45/CEE	Sim (1)		
			Sim (2)	70 °C durante 25 min ou equivalente						
— veados			Sim (1)							

Saúde pública Carne fresca: Caça de criação:	77/99/CEE 91/495/CEE 92/45/CEE 92/118/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)	Carimbo oval (carne fresca e caça de criação) BSE: ver diversas disposições de certificação (4)		Meat Act 1981	77/99/CEE 92/118/CEE	Sim (1)	
Caça selvagem:				Carimbo pentagonal (caça selvagem)					Carimbo pentagonal (caça selvagem)
Carne fresca: — aves de capoeira	92/118/CEE 80/215/CEE 94/438/CE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)			Meat Act 1981	77/99/CEE 92/118/CEE	NA	Não avaliadas
Caça de criação e selvagem: — com penas	92/45/CEE 91/495/CEE		NA	Não avaliadas					

Anexo V a) Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
b) Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
c) Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
32. Banha e gorduras animais fundidas não destinadas ao consumo humano										
Sanidade animal	92/118/CEE 90/667/CEE 72/461/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1) Gorduras animais fundidas	Não podem ser utilizadas em alimentos para ruminantes BSE: ver diversas disposições de certificação (4)		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE	Sim (1) Sim (3)	Sim (1) para matérias do artigo 5.º 90/667/CEE Sim (3) para matérias do artigo 3.º 90/667/CEE	CE deve analisar métodos alternativos de tratamento da NZ
			Sim (2) Banha	Carne fresca de aves de capoeira e caça com penas, de criação e selvagem: 70 °C/50 min, 80 °C/9 min ou 100 °C/1 min ou equivalente De uma região com restrições Carne fresca: carne vermelha (ruminantes, cavalos, suínos) e caça de criação (suínos/veados) e caça selvagem (suínos) de Estados-Membros com CSF nos últimos 30 dias: 70 °C durante 25 min ou equivalente Não podem ser utilizadas em alimentos para ruminantes	CE deve fornecer fundamento científico para 70 °C no centro. NZ deve avaliar nos 3 meses seguintes à recepção dos dados			Sim (3)		
			Sim (1) Banha	O produto deve ser derivado de carne fresca, caça de criação e selvagem com a menção Sim (1) para a sanidade animal indicada anteriormente. Isolamento Não podem ser utilizadas em alimentos para ruminantes (4)				Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII		

Saúde pública				Nenhuma					Nenhuma	
---------------	--	--	--	---------	--	--	--	--	---------	--

33. Matérias-primas destinadas a alimentos para animais, para fins farmacêuticos ou para fins técnicos — apenas de baixo risco

Sanidade animal Carne fresca: Caça de criação: — suínos — veados Caça selvagem: — suínos — veados	92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)	BSE: ver diversas disposições de certificação (4) O produto deve ser derivado de carne fresca, caça de criação e selvagem com a menção Sim (1) para a sanidade animal indicada anteriormente Não podem ser utilizadas em alimentos para ruminantes		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE	Sim (1)	Encaminhamento	CE deve analisar regras de importação para consumo directo
Carne fresca: — aves de capoeira Caça de criação e selvagem: — com penas	92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas		Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE	NA	Não avaliadas	
Saúde pública				Nenhuma					Nenhuma	

34. Produtos da apicultura — não destinados ao consumo humano

Sanidade animal	92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
Saúde pública				Nenhuma					Nenhuma	

35. Troféus de caça

Sanidade animal — Mamíferos	92/118/CEE 72/462/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	Sim (1)			Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE	Sim (1)		
— Aves de capoeira			NA	Não avaliadas	Ainda pendente			NA	Não avaliadas	Ainda pendente
Saúde pública				Nenhuma					Nenhuma	

- Anexo V
- Não avaliadas. Em fase de avaliação. Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
36. Estrume										
<i>Sanidade animal</i>	92/118/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	92/118/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
<i>Saúde pública</i>				Nenhuma					Nenhuma	
37. Mel										
<i>Sanidade animal</i>		Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII		NA	Não avaliadas	Ainda pendente
<i>Saúde pública</i>	92/118/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Food Act 1981 Health Act 1956	92/118/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
38. Coxas de rã										
<i>Sanidade animal</i>		Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII		NA	Não avaliadas	Ainda pendente
<i>Saúde pública</i>	92/118/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Food Act 1981 Health Act 1956	92/118/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente

39. Caracóis destinados ao consumo humano

Sanidade animal		Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII		NA	Não avaliadas	Ainda pendente
Saúde pública	92/118/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Food Act 1981 Health Act 1956	92/118/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente

40. Ovoprodutos

Sanidade animal	90/539/CEE	Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII	90/539/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente
Saúde pública	92/118/CEE 89/437/CEE	Food Act 1981 Health Act 1956	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Food Act 1981 Health Act 1956	92/118/CEE 89/437/CEE	NA	Não avaliadas <i>Salmonella</i> : ver diversas disposições de certificação (4)	Ainda pendente

41. Gelatina para usos técnicos e consumo humano

Sanidade animal		Biosecurity Act 1993 S 22	NA	Não avaliadas	Ainda pendente	Biosecurity Act 1993 parts IV, V, VI, VII, VIII		NA	Não avaliadas	Ainda pendente
Saúde pública	92/118/CEE	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	NA	Não avaliadas BSE: ver diversas disposições de certificação (4)	Ainda pendente	Meat Act 1981 Food Act 1981 Health Act 1956	92/118/CEE	NA	Não avaliadas	Ainda pendente

- Anexo V
- Não avaliadas. Em fase de avaliação. Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.

Produto	Exportações da Comunidade Europeia para a Nova Zelândia					Exportações da Nova Zelândia para a Comunidade Europeia				
	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção	Condições comerciais		Equivalência	Condições especiais	Acção
	Normas CE	Normas NZ				Normas NZ	Normas CE			
42 A. Questões horizontais										
Definições									Para doenças infecciosas graves e epizootias	CE deve confirmar
Água	80/778/CEE	Meat Act 1981 Health Act 1956	Sim (1)			Meat Act 1981	80/778/CEE	Sim (1)		CE deve avaliar a nova proposta da NZ para um sistema de água
Resíduos Controlo de resíduos — Espécies de carne vermelha	96/22/CE 96/23/CE	Meat Act 1981 Food Act 1981	Sim (1)			Meat Act 1981	96/22/CE 96/23/CE	Sim (1)		
— Outras espécies			NA	Não avaliadas	Ainda pendente			NA	Não avaliadas	Ainda pendente
— Normas			NA	Não avaliadas (actualmente fora do âmbito de aplicação do acordo)	Ainda pendente			NA	Não avaliadas (actualmente fora do âmbito de aplicação do acordo)	Ainda pendente

42 B. Questões horizontais	Questão	Acção
Registos de instalação	Autoridade competente deve recomendar as listas Ainda são exigidas listas	Ainda pendente Ainda pendente
Certificação	Coerência das informações exigidas Alteração dos certificados existentes Princípios de marcação sanitária	Ainda pendente Solicitada pela NZ A analisar pela CE Ainda pendente
Conformidade	Resolução/transparência Relação com o procedimento de auditoria	Ainda pendente Ainda pendente
Supervisão das instalações	Supervisão veterinária	CE deve clarificar exigências internas/externas

43. Diversas disposições de certificação; nota (4). Os atestados devem constar do certificado de salubridade ou sanitário

Questão	Disposição de certificação
IBR	Para o comércio de bovinos e sémen de bovino da Nova Zelândia para a Dinamarca, Áustria, Finlândia e Suécia, a Nova Zelândia certificará em conformidade com o artigo 3.º da Decisão 93/42/CEE da Comissão. Para o comércio de bovinos e sémen de bovino da Nova Zelândia para a província de Bolzano (Itália), a Nova Zelândia certificará em conformidade com o artigo 2.º da Decisão 95/109/CE da Comissão. Este atestado constará do certificado sanitário.
Doença de Aujeszky	Para o comércio de suínos vivos da Nova Zelândia para a Grã-Bretanha, Dinamarca, Sudoeste de França, Alemanha e Finlândia, Suécia, Áustria e Luxemburgo, a Nova Zelândia certificará em conformidade com o artigo 5.º da Decisão 93/24/CEE da Comissão ou com o artigo 4.º da Decisão 93/244/CEE da Comissão, conforme o caso. Este atestado constará do certificado sanitário.
BSE — apenas bovinos	Países com baixa incidência de BSE — aplicáveis as regras do OIE. Países com alta incidência de BSE — a NZ reconhece a Decisão 98/256/CE da Comissão. As futuras alterações de 98/256/CE serão avaliadas pela NZ nos 3 meses seguintes (máximo) à apresentação de dados científicos relevantes pela CE.
CSF — apenas suínos selvagens	Para o comércio da CE para a NZ, a autoridade competente do Estado-Membro certificará que os produtos provieram de zonas indemnes de CSF na população de suínos selvagens nos 60 dias precedentes. Este atestado constará do certificado sanitário.
Raiva	Para o comércio da Nova Zelândia para o Reino Unido, a Irlanda e a Suécia. No caso dos gatos e cães pode ser exigida uma quarentena e/ou vacinação e/ou testes serológicos pós-importação.
Cores dos carimbos sanitários	A Directiva 94/36/CE determina os corantes que podem ser utilizados para os carimbos sanitários.
Salmonella	Para o comércio da Nova Zelândia para a Suécia e Finlândia, a Nova Zelândia certificará em conformidade com a Decisão 95/409/CEE do Conselho (carne fresca de vitelo, bovino e suíno), Decisão 95/410/CE do Conselho (aves de capoeira para abate), Decisão 95/411/CE do Conselho (carne fresca de aves de capoeira), Decisão 95/160/CE da Comissão (aves de capoeira de criação e pintos do dia), Decisão 95/161/CE da Comissão (galinhas poedeiras) e Decisão 95/168/CE da Comissão (ovos de mesa para o consumo humano). Não são exigidos atestados para a carne fresca definida na Directiva 72/462/CEE do Conselho, destinada a pasteurização, esterilização ou tratamento com efeito equivalente.

- Anexo V
- Não avaliadas. Em fase de avaliação, Sim (3), Sim (2) e Não = entretanto são aplicáveis as condições comerciais existentes.
 - Para a CE: os animais e os produtos animais devem ser elegíveis para comércio intracomunitário, salvo indicação em contrário no texto do anexo V.
 - Para as definições e abreviaturas, ver o glossário no início do presente anexo.»

ANEXO B

«ANEXO VIII (parte B)

B. TAXAS DE INSPECÇÃO

I. **Para a Nova Zelândia**

Ministério da Agricultura e Florestas

As taxas de inspecção fronteiriça aplicáveis na Nova Zelândia estão previstas em Biosecurity (Costs) Regulations 1993.

As taxas são as seguintes:

Controlos documentais

Inspeção de documentos: 28,70 NZD por remessa

Controlos físicos

- a) Inspeções de remessas de produtos animais: 57,40 NZD por remessa
- b) Animais vivos:
 - desalfandegamento directo do animal: 28,70 NZD por remessa ou
 - inspeção veterinária do animal num estabelecimento transitório (quarentena): 96,10 NZD por hora

Ministério da Saúde

Nem todas as actividades sanitárias dão lugar à cobrança de taxas. Na falta de uma taxa pré-estabelecida, caso surjam questões ligadas à segurança, são, como regra geral, cobrados os custos reais das análises.

Para os sectores em que tenham sido fixadas taxas:

- 1. Food Regulations 1984: 200 NZD por análise
- 2. Food (Fees and Charges) Regulations 1997:
 - Autorização de colocação em circulação múltipla:
 - tarifa horária (unidades de 15 minutos) mais 0,62 NZD/km a partir de 40 km. Tarifa horária de 73,12 NZD durante o horário normal de trabalho, 109,68 NZD por hora, fora desse horário, em dias que não sejam feriados oficiais, e 146,25 NZD por hora, em dias que não sejam feriados oficiais
 - Desalfandegamento:
 - 33,75 NZD por fornecedor/artigo. Reduzido para 22,50 NZD se for utilizada a transferência electrónica de dados

II. **Para a Comunidade**

As taxas de inspecção serão aplicadas, numa base normalizada, às remessas, do seguinte modo:

Animais vivos: 5 EUR por tonelada

Produtos animais: 1,5 EUR por tonelada

Com um mínimo de 30 EUR e um máximo de 350 EUR por remessa, excepto no caso de os custos reais serem superiores a este montante máximo.»

—

ANEXO C

«ANEXO X

PONTOS DE CONTACTO**Para a Nova Zelândia**

Group Director — Food Assurance Authority
Ministry of Agriculture and Forestry
PO Box 2526
Wellington
New Zealand
Tel.: (64) 4 474 4125
Fax: (64) 4 474 4240

Group Director — Biosecurity Authority
Ministry of Agriculture and Forestry
PO Box 2526
Wellington
New Zealand
Tel.: (64) 4 474 4128
Fax: (64) 4 498 9888

Outros contactos importantes:

Director — Animal products
Tel.: (64) 4 474 4179
Fax: (64) 4 474 4240

Director — Dairy and Plant Products
Tel.: (64) 4 474 4191
Fax: (64) 4 474 4240

Director — Animal Biosecurity
Tel.: (64) 4 474 4100
Fax: (64) 4 498 9888

Manager, Food and Nutrition, Public Health Group
Tel.: (64) 4 496 2000
Fax: (64) 4 496 2340

Para a Comunidade Europeia

Director
Direcção E: Saúde Pública, Sanidade Animal e Fitossanidade
Direcção-Geral da Saúde e Protecção dos Consumidores
Comissão das Comunidades Europeias
rue de la Loi/Wetstraat 86, Gabinete 8/53
Bruxelas
Bélgica
Tel.: (32) 2 295 6838
Fax: (32) 2 296 4286»

B. Carta da Comissão

Bruxelas, 26 de Outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor Dr. McKenzie,

Confirmo o acordo da Comissão relativamente à proposta das autoridades competentes da Nova Zelândia, constante da carta datada de 18 de Outubro de 1999, tendo em vista a alteração dos anexos do acordo que acompanha a Decisão 97/132/CE do Conselho.

Apresentaremos a presente troca de cartas às autoridades competentes da Comunidade Europeia para aprovação.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

R. COLEMAN
